

REGULAMENTO DA 1ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

CAPITULO I DOS OBJETIVOS

Art. 1º. Este regulamento define as regras de funcionamento da Etapa Estadual da 1ª Conferência Estadual de Vigilância em Saúde – 1ª CEVS, convocada pelo Decreto Governamental Decreto nº. 17.852 de 14 de agosto de 2017, publicado no Diário Oficial do Estado em 15 de agosto de 2017, com Regimento Interno aprovado conforme Resolução CES nº 27/2017.

CAPITULO II DA ORGANIZAÇÃO

Art. 2º - A 1ª CEVS terá a seguinte organização:

I - Credenciamento;

II - Solenidade de abertura;

III – Mesas Temáticas

IV - Grupos de Trabalho;

V - Plenárias;

VI - Eleição das (os) Delegadas (os) para a 1ª Conferência Nacional de Vigilância em Saúde;

VII - Encerramento.

Parágrafo Único – Serão consideradas como instâncias propositivas e de encaminhamentos ao relatório final para a 1ª Conferência Nacional de Vigilância em Saúde:

I – Grupos de Trabalho.

II – Plenária Final.

CAPITULO III DO TEMA

Art. 3º - Nos termos da Resolução nº27/2017, do Regimento a 1ª Conferência Estadual de Vigilância em Saúde – 1ª CEVS tem como eixo principal: *“Política Nacional de Vigilância em Saúde e o fortalecimento do SUS como direito à Proteção e Promoção da Saúde do povo Brasileiro”*.

CAPÍTULO IV DA COORDENAÇÃO

Art. 4º- A Coordenação dos trabalhos da 1ª Conferência Estadual de Vigilância em Saúde – 1ª CEVS será da Comissão Organizadora.

Parágrafo Único – As Plenárias serão coordenadas por mesas paritárias compostas por quatro membros da Comissão Organizadora Estadual.

CAPÍTULO V DOS PARTICIPANTES

Art. 5º- A 1ª Conferência Estadual de Vigilância em Saúde – 1ª CEVS contará com os (as) seguintes participantes:

I - Delegados (as) Conselheiros (as) Estadual de Saúde, com direito a voz e voto;

II - Delegados (as) eleitos (as) nas Etapas Macrorregionais da 1ª Conferência Estadual de Vigilância em Saúde - 1ª CEVS, conforme previsto no Anexo I do Regimento, com direito a voz e voto;

III - Convidados (as), com direito a voz;

IV - Representantes indicados nas Conferências Livres, com direito a voz.

CAPÍTULO VI DO CREDENCIAMENTO

Art. 6º- O credenciamento para todos (as) delegados (as) titulares eleitos (as) na Etapa Macrorregional será realizado no dia 06 de novembro de 2017 conforme os critérios abaixo:

§1º - Delegados (as) Conselheiros Estadual de Saúde, iniciando às 8h e finalizando às 11h, mediante a apresentação de documento de identificação com foto.

§2º - Delegados (as) titulares eleitos (as) na Etapa Macrorregional iniciando às 8h e finalizando às 10h, mediante a apresentação de documento de identificação com foto.

§3º - Suplentes devidamente cadastrados em substituição aos (as) respectivos (as) titulares ausentes, das 10h às 11h do primeiro dia da Conferência, conforme substituição realizada no SICARF pelo responsável cadastrado da Macrorregião, mediante apresentação de documento de identificação com foto e Ofício da Comissão Organizadora Macrorregional.

§4º - Convidadas (os) e representantes das Conferências Livres, das 10h às 11h mediante apresentação de documento de identificação com foto.

Art. 7º - No ato do credenciamento será fornecido, aos (às) Delegados (as), Convidados (as) e representantes das Conferências Livres o material específico para a sua participação como: crachá com identificação do nome do (a) participante, segmento e número do grupo de trabalho que irá participar e caderno de propostas.

CAPÍTULO VII DO CONTEÚDO E FUNCIONAMENTO

SEÇÃO I

SOLENIDADE DE ABERTURA

Art. 8º – A solenidade de abertura da Etapa Estadual da 1ª Conferência Estadual de Vigilância em Saúde - 1ª CEVS terá a participação de autoridades e convidados (as) e será presidida pelo Excelentíssimo Secretário de Saúde do Estado.

Parágrafo Único – A abordagem do tema central que compõe a 1ª Conferência Estadual de Vigilância em Saúde – 1ª CEVS será feita mediante apresentação de um palestrante indicado pela Comissão Organizadora, para a Conferência Magna.

SEÇÃO II MESAS TEMÁTICAS

Art. 9º - As Mesas Temáticas da Etapa Estadual da 1ª Conferência Estadual de Vigilância em Saúde - 1ª CEVS terão como finalidade contextualizar as discussões do Tema central e desenvolvimento de um eixo principal e quatro eixos temáticos.

§1º- Os diálogos Temáticos serão coordenados e secretariados por membros da Comissão Organizadora da 1ª Conferência Estadual de Vigilância em Saúde - 1ª CEVS.

§2º- Serão convidados (as) atores de notório saber sobre os Eixos Temáticos para contribuírem na construção coletiva do conhecimento, participando de técnicas horizontalizadas, orientadas pelos momentos:

I- Levantamento vocabular e tematização inicial;

II- Abordagem problematizadora do Tema que não poderá se estender por muito mais de 20 min;

III- Rodadas de inscrições para questionamentos e contribuições sobre a Temática em discussão;

IV - Construção coletiva da síntese das discussões.

§3º- Para as Mesas Temáticas estarão atuando dois (duas) facilitadores (as) que ajudarão os processos previstos para os incisos I e IV do parágrafo anterior.

SEÇÃO III GRUPOS DE TRABALHO

Art. 10 - Os Grupos de Trabalho da Etapa Estadual da 1ª Conferência Estadual de Vigilância em Saúde - 1ª CEVS terão como função discutir e eleger propostas para composição do Relatório Final, bem como para o encaminhamento à 1ª Conferência Nacional Vigilância em Saúde, tomando por base o Caderno de Propostas sistematizado pela Comissão de Formulação e Relatoria.

Art. 11- Cada Grupo de Trabalho será composto por:

I – 01 um (a) coordenador (a), 02 dois (as) facilitadores (as) e 01 um (a) Secretário (a) de Mesa, sendo o (a) coordenador (a) e 01 um (a) facilitador (a) indicados (as) pela Comissão Organizadora e os (as) demais, 01 um (a) facilitador (a) e 01 um (a) Secretária de Mesa, serão eleitos entre as (os) delegadas (os) participantes do grupo;

Parágrafo único: A relatoria dos GT será indicada pela Comissão Organizadora.

II - Cada Grupo de Trabalho comportará inscrições de até 180 participantes por sub-eixos, divididos em 3 salas respectivamente, com no máximo 60 (sessenta) participantes por sala, com a presença de delegados (as) respeitando a devida paridade, convidados (as) e os demais participantes.

III - Os grupos de trabalho serão realizados simultaneamente, sendo que cada grupo trabalhará no mínimo um dos quatro subeixos temáticos propostos no Art. 10, §1. disposto da seguinte forma:

Grupo I – Subeixo I- O lugar da Vigilância em Saúde no SUS;

Grupo II – Subeixo II - Responsabilidades do Estado e dos governos com a vigilância em saúde;

Grupo III - Subeixo III - Saberes, Práticas, processos de trabalhos e tecnologias na Vigilância em Saúde;

Grupo IV - Subeixo IV - Vigilância em Saúde participativa e democrática para enfrentamento das iniquidades sociais em saúde.

Art. 12 - A dinâmica dos Trabalhos em Grupo dar-se-á da seguinte forma:

I – Os (as) facilitadores (as) em cada Grupo de Trabalho explicarão a metodologia e a dinâmica dos trabalhos de grupo de acordo com as orientações da Comissão Organizadora da 1ª Conferência Estadual de Vigilância em Saúde - 1ª CEVS;

II – As propostas para apreciação em âmbitos regional, estadual e nacional serão assim consideradas:

- a. Os Grupos de Trabalho deverão ler e votar as propostas do Caderno de Propostas;
- b. As propostas do ‘Caderno de Propostas’ poderão ser modificadas desde que não haja alteração no sentido e no conteúdo principal da proposta original;
- c. As propostas do ‘Caderno de Propostas’ serão aprovadas no Grupo de Trabalho sendo estas encaminhadas para a plenária final condicionadas ao percentual de aprovação nas salas correspondentes ao grupo:
 - Aprovadas em pelo menos 50% das salas que discutirão determinados Eixos, com 70% ou mais dos votos serão lidas na plenária final para homologação;
 - Aprovadas em pelo menos 50% das salas, com votos entre 51% e 69%, serão lidas na plenária final para os destaques e aprovação ou exclusão;
 - As propostas com menos de 50% serão rejeitadas e não irão para a plenária final;

Paragrafo único – Não poderão haver novas propostas.

III – Nos Grupos de Trabalho somente serão discutidas diretrizes e propostas que constarem do Relatório Consolidado das Etapas Macrorregionais (Caderno de Propostas), sendo que cada Macrorregional elegerá 06 propostas em cada subeixo para a 1ª CEVS, sendo 03 a nível Estadual e 03 a nível nacional;

IV – Na Plenária Final serão eleitas 12 propostas prioritárias no âmbito nacional, 12 propostas do âmbito Estadual, dos seus respectivos Eixos Temáticos, e as de âmbito Nacional serão encaminhadas à 1ª Conferência Nacional de Vigilância em Saúde.

SEÇÃO IV MOÇÕES

Art. 13 - Para apresentação das moções na Etapa Estadual da 1ª Conferência Estadual de Vigilância em Saúde - 1ª CEVS, deverão ser obedecidos os seguintes critérios:

- I. As moções serão encaminhadas exclusivamente por delegados (as), devendo ser apresentadas em formulário próprio disponibilizado pela Comissão Organizadora Estadual da 1ª Conferência Estadual de Vigilância em Saúde - 1ª CEVS e entregues até às 18h do segundo dia;
- II. Cada moção deverá ter um percentual de 10% das assinaturas das (os) delegadas (os) presentes, credenciadas (os), na Etapa Estadual;
- III. A mesa fará a leitura das moções recebidas e colocará em votação no plenário. Cada Moção deverá ser aprovada por maioria simples dos votos dos (as) delegados (as) presentes;
- IV. As moções aprovadas deverão compor o Relatório Final da Etapa Estadual.

SEÇÃO V PLENÁRIA FINAL

Art. 14 – A Plenária Final da Etapa Estadual da 1ª Conferência Estadual de Vigilância em Saúde - 1ª CEVS é soberana seguindo o regimento e este regulamento e será coordenada por um representante indicado pela Comissão Organizadora Estadual da 1ª CEVS com mesa composta em composição paritária.

Art. 15 – A Plenária Final da Etapa Estadual da 1ª Conferência Estadual de Vigilância em Saúde - 1ª CEVS terá como funções:

§1º Encaminhar o resultado dos Grupos de Trabalho nos termos do Art. 12 deste regulamento:

- I. Leitura e homologação das propostas que obtiveram 70% ou mais de votos favoráveis nos Grupos de Trabalho de cada Eixo Temático.
- II. Apreciar e votar as propostas aprovadas nos grupos de trabalho com votos entre 51% e 69%, conforme Art. 12, inciso II, letra c:
 - a. Será permitida defesa de proposta;
 - b. Para a defesa, será permitido o pronunciamento dos (as) delegados (as) por 3 (três) minutos improrrogáveis para defesa a favor (uma) ou contra (uma) a proposta originalmente apresentada;
 - c. Depois das defesas, será feita a votação das propostas;
 - d. As propostas destacadas que obtiveram 50% (cinquenta por cento) mais um em números de votos serão consideradas aprovadas;

- e. As propostas aprovadas comporão o Relatório Final da 1ª Conferência Estadual de Vigilância em Saúde.

III- Discutir e eleger as diretrizes e propostas prioritárias para encaminhamento à 1ª Conferência Nacional de Vigilância em Saúde.

IV – Apreciar e votar as moções encaminhadas à Relatoria.

V – Homologar o resultado da eleição dos (as) delegados (as) para a 1ª Conferência Nacional de Vigilância em Saúde;

§2º Será assegurado, pela mesa Coordenadora da Plenária, o direito à manifestação, “QUESTÃO DE ORDEM”, às (aos) delegados (as) com o tempo de 03 (três) minutos, sempre que qualquer um dos dispositivos deste regulamento não estiver sendo observado, citando o respectivo artigo.

§3º As “QUESTÕES DE ORDEM”, não serão permitidas durante o regime de votação.

§4º Nos processos de votação em Plenária, será feita a contagem de votos acompanhada pela Mesa Coordenadora.

CAPÍTULO VIII ELEIÇÃO DE DELEGADOS (AS)

Art. 16 – Os (as) Delegados (as) da 1ª Conferência Nacional de Vigilância em Saúde serão eleitos (as) na Etapa Estadual, em observância ao Regimento, conforme Resolução nº 27/2017 do Conselho Estadual de Saúde – CES.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17 – Não será disponibilizada 2ª via de crachá para delegados (as), convidados (as) e representantes das Conferências Livres.

Art. 18 – Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 1ª Conferência Estadual de Vigilância em Saúde.

Anexo I

I – DELEGADAS (OS) DO ESTADO DA BAHIA NA ETAPA NACIONAL – ELEITAS (OS) NA PLENÁRIA FINAL DA ETAPA ESTADUAL DA BAHIA

Total = 76 delegados

Sendo,

Usuárias (os) = 38

Trabalhadoras (es) da Saúde = 19

Gestoras (es)/Prestadoras (es) = 19

II – DELEGADAS (OS) NA ETAPA ESTADUAL DA BAHIA

Total = 592 delegadas (os)

Sendo,

- 64 (sessenta e quatro) Conselheiras (os) estaduais, titulares e suplentes;

- 528 (quinhentos e vinte e oito) Delegadas (os) das Conferências Macrorregionais;

III – DEMAIS PARTICIPANTES NA ETAPA ESTADUAL DA BAHIA

- Membros da Comissão Organizadora da 1ª Conferência Estadual de Vigilância em Saúde que não são Conselheiros de Saúde;

- Membros da Comissão Executiva

- Membros da Comissão de Comunicação;

- Membros da Comissão de Mobilização;

- Membros da Comissão de Formulação e Relatoria;

- Convidados que representam 10% do total de Delegadas (os) da Etapa Estadual;

- Participantes indicados nas Conferências Livres até 57 (cinquenta e sete) convidados ;

- Apoiadores administrativos;

- Coordenadores de Mesa;

- Palestrantes;

- Diretores de Núcleo;

- Acompanhantes de Deficientes

- Membros da Relatoria e facilitadores;

- Membros das praticas integrativas

- Motoristas.

- Secretário de Mesa

-Membros da Escola (EFTES e EESP)

Distribuição de Delegadas (os) para a Etapa Estadual, por Macrorregião, segundo a paridade constante Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde.

Macrorregião	Polo da Macrorregião	Usuárias(os)	Trabalhadoras (es) da Saúde	Gestoras(es)/ Prestadoras(es)	Total Município e/ou Macrorregião
CENTRO-LESTE	FEIRA DE SANTANA	36	18	18	72
CENTRO-NORTE	JACOBINA	24	12	12	48
EXTREMO SUL	TEIXEIRA DE FREITAS	24	12	12	48
LESTE	SALVADOR	36	18	18	72
NORDESTE	ALAGOINHAS	24	12	12	48
NORTE	JUAZEIRO	24	12	12	48
OESTE	BARREIRAS	24	12	12	48
SUDOESTE	VITÓRIA DA CONQUISTA	36	18	18	72
SUL	ITABUNA	36	18	18	72
TOTAL		264	132	132	528

Anexo II

Distribuição dos municípios por Macrorregião e Região de Saúde

REGIÃO DE SAÚDE	MUNICÍPIOS
CENTRO-LESTE	
FEIRA DE SANTANA	Amélia Rodrigues; Anguera; Antônio Cardoso; Baixa Grande; Candéal; Capela do Alto Alegre; Conceição do Jacuípe; Coração de Maria; Feira De Santana; Gavião; Ichu; Ipecaeté; Ipirá; Irará; Mundo Novo; Nova Fátima; Pé de Serra; Pintadas; Rafael Jambeiro; Riachão do Jacuípe; Santa Bárbara; Santanópolis; Santo Estêvão; São Gonçalo dos Campos; Serra Preta; Tanquinho; Teodoro Sampaio, Terra Nova
ITABERABA	Andaraí; Boa Vista do Tupim; Bonito; Iaçú; Ibiquera; Itaberaba; Itaeté; Lajedinho; Macajuba; Marcionílio Souza; Nova Redenção; Ruy Barbosa; Utinga; Wagner
SEABRA	Abaíra; Boninal; Ibitiara; Iraquara; Lençóis; Mucugê; Novo Horizonte; Palmeiras; Piatã; Seabra; Souto Soares
SERRINHA	Água Fria; Araci; Barrocas; Biritinga; Cansanção; Conceição do Coité; Euclides da Cunha; Lamarão; Monte Santo; Nordestina; Queimadas; Quijingue; Retirolândia; Santaluz; São Domingos; Serrinha; Teofilândia; Tucano; Valente
CENTRO-NORTE	
JACOBINA	Caém; Caldeirão Grande; Capim Grosso; Jacobina; Mairi; Miguel Calmon; Mirangaba; Morro do Chapéu; Ourolândia; Pirituba; Quixabeira; São José do Jacuípe; Saúde; Serrolândia; Tapiramutá; Umburanas; Várzea da Roça; Várzea do Poço; Várzea Nova
IRECÊ	América Dourada; Barra do Mendes; Barro Alto; Cafarnaum; Canarana; Central; Gentio do Ouro; Ibipeba; Ibititá; Irecê; Itaguaçu Da Bahia; João Dourado; Jussara; Lapão; Mulungu do Morro; Presidente Dutra; São Gabriel; Uibaí; Xique-Xique
EXTREMO SUL	

TEIXEIRA DE FREITAS	Alcobaça, Caravelas; Ibirapuã; Itamaraju; Itanhém; Jucuruçu; Lajedão; Medeiros Neto; Mucuri; Nova Viçosa; Prado; Teixeira de Freitas; Vereda
PORTO SEGURO	Belmonte, Eunápolis; Guaratinga; Itabela; Itagimirim; Itapebi; Porto Seguro; Santa Cruz de Cabralia
LESTE	
SALVADOR	Candeias; Itaparica; Lauro de Freitas; Madre de Deus; Salvador; Santo Amaro; São Francisco do Conde; São Sebastião do Passé; Saubara; Vera Cruz
CAMAÇARI	Camaçari, Conde, Dias d'Avila, Mata de São João, Pojuca, Simões Filho
CRUZ DAS ALMAS	Cabaceiras do Paraguaçu; Cachoeira; Conceição da Feira; Cruz das Almas; Governador Mangabeira; Maragogipe; Muritiba; São Félix; Sapeaçu
SANTO ANTONIO DE JESUS	Amargosa; Aratuípe; Castro Alves; Conceição do Almeida; Dom Macedo Costa; Elísio Medrado; Itatim; Jaguaripe; Jiquiriçá; Laje; Milagres; Muniz Ferreira; Mutuípe; Nazaré; Presidente Tancredo Neves; Salinas da Margarida; Santa Teresinha; Santo Antônio de Jesus; São Felipe; São Miguel das Matas; Ubaíra; Varzedo
NORDESTE	
ALAGOINHAS	Acajutiba; Alagoinhas; Aporá; Araçás; Aramari; Cardeal da Silva; Catu; Crisópolis; Entre Rios; Esplanada; Inhambupe; Itanagra; Itapicuru; Jandaíra; Ouriçangas; Pedrão; Rio Real; Sátiro Dias
RIBEIRA DO POMBAL	Adustina; Antas; Banzaê; Cícero Dantas; Cipó; Coronel João Sá; Fátima; Heliópolis; Nova Soure; Novo Triunfo; Olindina; Paripiranga; Ribeira do Amparo; Ribeira do Pombal; Sítio do Quinto
NORTE	
JUAZEIRO	Campo Alegre de Lourdes; Canudos; Casa Nova; Curaçá; Juazeiro; Pilão Arcado; Remanso; Sento Sé; Sobradinho; Uauá
PAULO AFONSO	Abaré; Chorrochó; Glória; Jeremoabo; Macururé; Paulo Afonso; Pedro Alexandre; Rodelas; Santa Brígida
SENHOR DO BONFIM	Andorinha; Antônio Gonçalves; Campo Formoso; Filadélfia; Itiúba; Jaguarari; Pindobaçu; Ponto Novo; Senhor do Bonfim
OESTE	
BARREIRAS	Angical; Baianópolis; Barreiras; Brejolândia; Catolândia; Cotegipe; Cristópolis; Formosa do Rio Preto; Luís Eduardo Magalhães; Mansidão; Riachão das Neves; Santa Rita de Cássia; São Desidério; Tabocas do Brejo Velho; Wanderley
IBOTIRAMA	Barra; Brotas de Macaúbas; Buritirama; Ibotirama; Ipupiara; Morpará; Muquém de São Francisco; Oliveira dos Brejinhos; Paratinga
SANTA MARIA DA VITÓRIA	Bom Jesus da Lapa; Canápolis; Cocos; Coribe; Correntina; Feira da Mata; Jaborandi; Santa Maria da Vitória; Santana; São Félix do Coribe; Serra do Ramalho; Serra Dourada; Sítio do Mato
SUDOESTE	
VITÓRIA DA CONQUISTA	Anagé; Barra do Choça; Belo Campo; Bom Jesus da Serra; Caetanos; Cândido Sales; Caraíbas; Condeúba; Cordeiros; Encruzilhada; Maetinga; Mirante; Piripá; Planalto; Poções; Presidente Jânio Quadros; Ribeirão do Largo; Tremedal; Vitória da Conquista
BRUMADO	Aracatu; Barra da Estiva; Boquira; Botuporã; Brumado; Caturama; Contendas do Sincorá; Dom Basílio; Érico Cardoso; Guajeru; Ibicoara; Ibipitanga; Ituaçu; Jussiape; Livramento de Nossa Senhora; Macaúbas; Malhada de Pedras; Paramirim; Rio de Contas; Rio do Pires; Tanhaçu
GUANAMBI	Caculé; Caetitê; Candiba; Carinhanha; Guanambi; Ibiassucê; Igaporã; Iuiú; Jacaraci; Lagoa Real; Licínio de Almeida; Malhada; Matina; Mortugaba; Palmas de Monte Alto; Pindaí; Riacho de Santana; Rio do Antônio; Sebastião Laranjeiras; Tanque Novo; Urandi

ITAPETINGA	Caatiba. Firmino Alves; Ibicuá; Iguaiá; Itambé; Itapetinga; Itarantim; Itororó; Macarani; Maiquinique; Nova Canaã; Potiraguá
SUL	
ITABUNA	Almadina; Aurelino Leal; Barro Preto; Buerarema; Camacan; Coaraci; Floresta Azul; Gongogi; Ibicaraí; ibirapitanga; Itabuna; Itaju do Colônia; Itajuípe; Itapé; Itapitanga; Jussari; Maraú; Pau Brasil; Santa Cruz da Vitória; São José da Vitória; Ubaitaba; Ubatã
ILHÉUS	Arataca; Canavieiras; Ilhéus; Itacaré; Mascote; Santa Luzia; Una; Uruçuca;
JEQUIÉ	Aiquara; Apuarema; Barra do Rocha; Boa Nova; Brejões; Cravolândia; Dário Meira; Ibirataia; Ipiaú; Irajuba; Iramaia; Itagi; Itagibá; Itamari; Itaquara; Itiruçu; Jaguaquara; Jequié; Jitaúna; Lafaiete Coutinho; Lajedo do Tabocal; Manoel Vitorino; Maracás; Planaltino; Santa Inês; Nova Itarana
VALENÇA	Cairu; Camamu; Gandu; Igrapiúna; Ituberá; Nilo Peçanha; Nova Ibiá; Piraí do Norte; Taperoá; Teolândia; Valença; Wenceslau Guimarães

* Anexo III

* NÚMERO DE PARTICIPANTES NA ETAPA MACRORREGIONAL DA 1ª CEVS

Nº	Macrorregional	Nº municípios	Delegados *	Convidados **	Total
1	CENTRO-LESTE	72	296	30	326
2	CENTRO-NORTE	38	152	16	168
3	EXTREMO SUL	21	96	10	106
4	LESTE	48	232	24	256
5	NORDESTE	33	136	14	150
6	NORTE	28	124	13	137
7	OESTE	37	152	16	168
8	SUDOESTE	73	300	30	330
9	SUL	67	284	29	313

* O número de delegados (as) por Macrorregião foi definido com base na População Residente estimada pelo IBGE para 2016 de cada Município. Considera-se o número de representantes para cada município, conforme estabelecido a seguir:

População	até 100.000hab	de 100.001 a 200.000hab	de 200.001 a 700.000hab	acima de 700.001 hab
Número de representantes por município	4	8	12	24

** O número de convidados (as) estabelecido para cada Conferência Macrorregional será de 10% do total de delegados (as) da Macrorregião.